



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 92 de 31 de agosto de 1984.

Autoriza o Prefeito Municipal a filiar a Prefeitura ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar a Prefeitura do Município de Nova Russas como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Art. 2º - A contribuição da Prefeitura para o IBAM constará do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo IBAM.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) para atender a execução da presente lei no exercício em curso, classificado no orçamento como:

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07- Administração

020 - Supervisão e Coordenação Superior

Ativ.: Manutenção da assistência técnica presta -
da pelo Instituto Brasileiro de Administra
ção Municipal / Rio de Janeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

3.0.0.0 - DESPESA CORRENTES

3.2.0.0 - Transferências Correntes

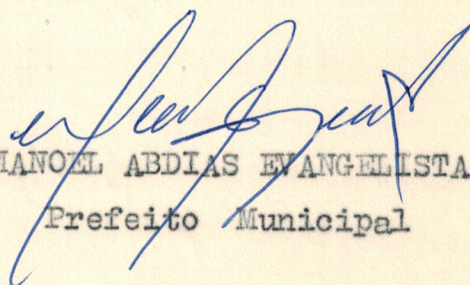
3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Parágrafo único - O valor do presente crédito ' será aberto com recursos provenientes de anulação de dotação ' orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em
31 de agosto de 1984.


MANOEL ABDIAS EVANGELISTA
Prefeito Municipal